

LEI**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 458/2023
DE 10 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e nas condições previstas pela Lei Federal 11.107/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de **Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe**, a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução de compras e serviços de forma compartilhada.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua tríade orçamentária e o seu Pano de Contratação Anual – PCA, ao regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal 11.107/2005 e normas complementares, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do ajuste com o referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de **Nossa Senhora das Dores/SE** poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de **Saúde**, bem como em outras Funções e Programas de Governo que o Consórcio disponibilize.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde e outras políticas públicas de interesse da coletividade.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e/ou convênio.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para a inserção de novas dotações ao Orçamento 2023 - Lei Municipal nº 450/2022, de 21 de dezembro de 2022, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, para cobertura de despesas via Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, e obrigações previstas nos contratos de programa, convênios e despesas com os seguintes objetos:

- I - Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos;
- II - Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade;
- III - prestação de serviços de saúde, em regime especial de plantões;
- IV - Rateio Mensal Fixo, pela participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do CONIVALES;
- V - Rateio Mensal Variável, proporcional ao montante do valor das **marcações de consultas**, exames e procedimentos de média e alta complexidade, como também da **utilização** dos plantões de profissionais de saúde, através do CONIVALES.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º – As despesas para consecução dos objetos dos Incisos I, II e III do caput, correrão por conta das dotações orçamentárias detalhadas nos Anexos I desta Lei:

§ 2º – As despesas para consecução dos objetos dos Incisos IV e V do caput, correrão por conta da dotação orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 02000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
UNIDADE: 02003 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1016 – Administração Popular
PROJETO / ATIVIDADE: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
NATURAZA DAS DESPESAS: 3.3. – Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
ELEMENTO DA DESPESA: 70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público,
FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal Nº 434/2021, de 21 de dezembro de 2021;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - Lei Municipal Nº 440, de 29 de junho de 2022;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei Municipal nº 450 de 21 de dezembro de 2022, inclusive o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023, como também do PPA – Plano Plurianual.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei, serão consignados ao Orçamento 2023, incorporando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, nos seguintes órgãos, Unidades e Programas:

- ÓRGÃO: 02000 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
UNIDADE: 02003 – Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA: 1016 – Administração Popular

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

- ÓRGÃO: 03000 – Secretaria Municipal de Saúde
- UNIDADE: 03001- Fundo Municipal de Saúde**
PROGRAMA: 1021 – Atenção Básica Para Todos

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
em 10 de maio de 2023.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 458/2023

ANEXO I

1.0 Aquisição compartilhada de Medicamentos, Insumos, Materiais Hospitalares, Correlatos, Equipamentos e Contratação de Serviços de Saúde, via CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2035 – GESTÃO DAS AÇÕES VOTADAS À MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 700.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 2.330.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 4.040.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	6366 – GESTÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 300.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 303.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 250.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 150.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 29.000,00
FONTE	1621.0000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 429.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	2094 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1602.0000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
VALOR	R\$ 186.000,00
FONTE	1602.0000 – Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 189.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1021 – ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
PROJETO / ATIVIDADE	0000 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 4.000,00
FONTE	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	4.4.94.52.00 – Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	1601.0000 – Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Estruturação na Rede de Serv. Públicos de Saúde
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 39.000,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>